

FUNDAÇÃO UNIRG – UNIVERSIDADE DE GURUPI

PLANO DE TRABALHO – 2025/1 e 2025/2

1. DADOS DOS ACORDANTES

1.1 ACORDANTE / INSTITUIÇÃO DE ENSINO

FUNDAÇÃO UNIRG, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, com sede na av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, Gurupi/TO, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.210.830/0001-06, representada por seu Presidente, Sr. **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº. 964.247.021-72, RG nº. 612.746 SSP/TO, nomeado pelo nº. 233, de 21.01.2021, residente e domiciliado em Gurupi/TO, e **UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG** – entidade, mantida, neste ato representada por sua Reitora **JAQUELINE DE KASSIA RIBEIRO DE PAIVA**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.889 de 12.02.2024, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG Nº 256.878 SSP/TO e inscrita no CPF sob a numeração 788.297.201-00, residente e domiciliada em Gurupi/TO.

1.2 ACORDANTE / UNIDADE CONCEDENTE

RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE GURUPI		CNPJ: 01.803.618/0001-52
ENDEREÇO: RUA 14 DE NOVEMBRO, 1500		BAIRRO: SETOR CENTRAL
CEP: 77405-070	CIDADE: GURUPI	ESTADO: TOCANTINS
REPRESENTANTE: JOSINIANE BRAGA NUNES		CARGO OU FUNÇÃO: PREFEITA MUNICIPAL
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: DIVORCIADA	PROFISSÃO: PROFESSORA UNIVERSITÁRIA
RG: 263.210 – SSP/TO	CPF: 288.843.291-91	RESIDENTE E DOMICILIADO EM: GURUPI -TO

2. DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica nº 007/2021. Processo Administrativo nº 2021.02.078173, posteriormente convertido para o processo digital nº 232/2024.

2.1 OBJETO

Destina-se à concessão, por parte da UNIDADE CONCEDENTE, de campo de **estágio curricular (obrigatório)** para acadêmicos regularmente matriculados no curso de graduação em Fisioterapia da Universidade de Gurupi.

2.2 PERÍODO DE VIGÊNCIA

Início: 27/01/2025

Término: 22/12/2025

2.3 OBJETIVOS

2.3.1 GERAIS

Propiciar a concessão de campo de estágio obrigatório a acadêmicos regularmente matriculados no curso de Fisioterapia da Universidade de Gurupi/UnirG.

2.3.2 ESPECÍFICOS

Proporcionar a formação e capacitação dos profissionais fisioterapeutas para atuarem em equipe multiprofissional considerando sua participação relevante como agente multiplicador de saúde e colaborador na prevenção, promoção e educação em saúde, na integração por meio da diversificação de cenários de práticas e redes colaborativas pautando-se na tríade ensino serviço comunidade em atendimento às DCN's do curso de Fisioterapia.

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO,

O estágio curricular obrigatório das disciplinas de Estágios Supervisionados I e II, desenvolvidas no 9º e 10º períodos respectivamente, integra o projeto pedagógico do curso de Fisioterapia como requisito essencial para a integralização da carga horária do curso e em atendimento às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN's) a fim de propiciar ao futuro fisioterapeuta a inserção nas discussões o que lhe propicia embasamento teórico sobre diferentes concepções do processo saúde-doença da comunidade e esse embasamento o instrumenta para as discussões metodológicas e aptidão aplicadas a avaliação, prevenção e promoção da saúde. O estágio supervisionado se constitui então, em momento articulador entre estudos teóricos e o atendimento vivenciado no contexto da atenção primária (Unidades Básicas de Saúde) e secundária (Unidade de Pronto Atendimento).

O momento atual é particularmente oportuno para se propor um sistema de incentivos às IES de atualização para mudanças e atuação dos cursos, buscando a integralidade, interdisciplinaridade, interprofissionalidade e inter-setorialidade e a formação do profissional fisioterapeuta mais apto para atuar e fortalecer o SUS

O campo de estágio oferecido pela UNIDADE CONCEDENTE vem ao encontro do anseio da UNIVERSIDADE DE GURUPI, haja vista a necessidade de ampliação do quantitativo de vagas de estágio obrigatório a seus acadêmicos, bem como o fato de o estágio possibilitar que os acadêmicos desta IES tenham contato com a teoria e prática concernentes à sua formação e, deste modo, garantindo-se o alcance do objetivo específico a que visa este instrumento.

4. CRONOGRAMA

4.1 EXECUÇÃO

Quantitativo de estagiários na Atenção Básica: **24** acadêmicos do 10 período. Poderá haver mudança de quantitativo a cada semestre, considerando que dependerá do número de matriculados nos períodos do curso em que os estágios curriculares acontecem.

Etapa	Especificação	Execução / Vigência	
		Início	Término
01	1) Atividades dos estagiários Curso de FISIOTERAPIA: Estagiários 10º Período - Fisioterapia na UBS • Avaliação Fisioterapêutica: Realização de anamnese, exame físico e diagnóstico fisioterapêutico. • Planejamento e Execução do Tratamento: Elaboração e aplicação de plano de tratamento individualizado com técnicas terapêuticas. • Tratamento Fisioterapêutico Avançado: Execução de terapias específicas (Terapia Manual, Eletroterapia, Exercícios Funcionais). • Alta Fisioterapêutica: Avaliação da evolução do paciente e decisão sobre alta, com orientações pós-tratamento. • Acompanhamento de Pacientes Crônicos: Monitoramento e reavaliação de pacientes com condições crônicas. • Atividades Educativas e Preventivas: Palestras e orientações sobre prevenção, postura e cuidados com a saúde. • Documentação e Registros Clínicos: Preenchimento de prontuários, relatórios de evolução e registro de altas. A supervisão PELO PROFESSOR será constante, garantindo que os alunos desenvolvam as habilidades necessárias para atuar de forma competente no campo da fisioterapia, tanto na atenção primária quanto em outras áreas de atuação.	27/01/2025	22/12/2025

4. PLANO DE APLICAÇÃO

O Acordo de Cooperação Técnica vinculado a este documento, oriundo do Processo Administrativo nº **2021.02.078173**, posteriormente convertido para o processo digital nº **232/2024**, não envolve a transferência de recursos de qualquer natureza, desembolso ou repasses, cabendo a cada partícipe arcarem com os respectivos custos operacionais.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Acordo de Cooperação Técnica vinculado a este documento, oriundo do Processo Administrativo nº **2021.02.078173**, posteriormente convertido para o processo digital nº **232/2024**, não envolve a transferência de recursos de qualquer natureza, desembolso ou repasses, cabendo a cada partícipe arcarem com os respectivos custos operacionais.

6. APROVAÇÃO

Para todos os efeitos, considera-se o presente Plano de Trabalho **APROVADO**.

Gurupi-TO, *datado e assinado eletronicamente*.

Thiago Piñeiro Miranda
Presidente – Fundação UNIRG

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal – Município de Gurupi

Jaqueline de Kassia Ribeiro de Paiva
Reitora – Universidade de Gurupi/UnirG